



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014-ST,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO
FEDERAL E A EMPRESA CONTARPP
ENGENHARIA LTDA.**

Processo nº 090.000.120/2011

Processo nº 090.001.665/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **FÁBIO NEY DAMASCENO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.145.955-2 – SSP/SP e CPF nº 268.103.678-02 Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27 com sede no SHIS QI 05, BL “F” CC Gilberto Salomão, Sala 210 – Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.615-540, representada por **ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade CI nº 1.254.552 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 585.381.191-68, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **RETIFICAR E RATIFICAR** o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014-ST, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação das Cláusulas Terceira e Quarta e ratificação das demais Cláusulas do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014-ST.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificadas as Cláusulas Terceira e Quarta, da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

Este aditivo não acarretará acréscimo ao valor do Contrato nº 09/2014-ST.



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO AO PRAZO DE EXECUÇÃO

O pedido de 10 (dez) dias de prazo de execução, adstrito ao prazo vigência do Contrato nº 09/2014, refere-se exclusivamente aos serviços não previstos no cronograma original, porém, essenciais à conclusão das obras, cuja execução obedecerá ao Cronograma de Execução constate do Anexo 4, a contar da emissão da Ordem de Serviço

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014-ST.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 02 de março de 2017.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado

ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO

Diretor